



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.923 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ "AMPRESP" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica criada a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARAPUÃ - AMPRESP - Órgão dotado de personalidade jurídica própria, com autonomia financeira e administrativa, tendo como finalidade assegurar aos seus beneficiários, o regime de previdência social.
- Artigo 2º - A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARAPUÃ - AMPRESP, passará, a partir de 01 de janeiro de 1.998, a substituir o FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL / PRÓPRIO DO MUNICÍPIO - PREASPROM.
- Artigo 3º - O Chefe do Executivo baixará, Decreto, regulamentando a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARAPUÃ - AMPRESP.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de setembro de 1.997.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.923 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.997.

Fls 02

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12333478/SP
Chefe de Gabinete

